



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1. De acordo com a solicitação e Estudo Técnico Preliminar, em anexo, bem como já ratificado pela Contadora a Sr.ª. Roselaine Belussi, da disponibilidade das dotações necessárias para o futuro custeio desta despesa, elaboro o presente termo para a abertura do Processo licitatório na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, que em todos os casos será **regido pela Lei 14.133/2021** e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência por meio de procedimento legal pertinente visando atender o seguinte objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

2 OBJETO

1.2. O presente Pregão eletrônico tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

3 IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 1.013 – Aquisição de equipamentos

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00 (1009) – Equipamentos e material permanente (1)

R\$ 189.105,57 (cento e oitenta e nove mil cento e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 2.001 – manutenção e encargos com a câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – material de consumo (10)

R\$ 5.594,59 (cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	21	UNI	DESKTOP COM SO WINDOWS 11 PRO, CHIPSET B660, PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE PERFORMANCE DE 3,40GHZ ATÉ 4,50GHZ NO TURBO MÁX, COM GPU INTEGRADA, CACHE DE 12MB, POTÊNCIA BÁSICA DE 60W E 110W NO TURBO MÁX; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4-3200MHZ (UDIMM), SSD DE 256GB M.2 PCIE GEN4 TLC OPAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 180W COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 85%, COM SELO 80 PLUS. WI-FI 6 AX201 2X2 AX & BLUETOOTH 5.1. CONEXÕES FRONTAIS: 1X USB-C 3.2; 2X USB 3.2; 1X HEADPHONE / MICROPHONE COMBO JACK (3.5MM); 1X MICROPHONE (3.5MM). CONEXÕES TRASEIRAS ONBOARD: CONECTOR DE SAÍDA DE ÁUDIO (3.5MM); CONECTOR DE SAÍDA HDMI; CONECTOR DE SAÍDA DISPLAYPORT; CONECTOR DE SAÍDA VGA; 2X CONECTORES USB 2.0; 2X CONECTORES USB 3.2



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

			GEN 1; CONECTOR ETHERNET; PROTEÇÃO USB PARA CÓPIA NÃO AUTORIZADA DE DADOS , MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL DISCRETA (DTPM) 2.0. TRAVA DE CABO ESTILO KENSINGTON. SENSOR DE PRESENÇA DA TAMPA; DEVE VIR ACOMPANHADO DE MOUSE E TECLADO DE FÁBRICA.
02	25	UNI	MONITOR BIVOLT DE 27 POL NA PROPORÇÃO DE 16:9, COM PAINEL IPS, RESOLUÇÃO FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75 HZ, COM 5MS DE TEMPO DE RESPOSTA, CONEXÃO HDMI E VGA, ACOMPANHA CABO HDMI E CABO DE FORÇA.
03	32	UNI	MOUSE PAD COM BORDAS COSTURADAS, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE;
04	21	UNI	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 2.0, USB + P2, PRETO, SAÍDA DE ÁUDIO: 3,5MM, POTÊNCIA DE SAÍDA: 6W (2 X 3.0W), CONEXÃO: COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,30 METRO
05	10	UNI	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO , 700VA, E POTÊNCIA MÍNIMA DE 350WATTS, COM PELO MENOS 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. VOLTAGEM NA ENTRADA E SAÍDA: 120 OU BIVOLT.
06	03	UNI	FRAGMENTADORA DE PAPEL , ATÉ 15 FOLHAS A4 (75G/M²) OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD/DVD; CORTA EM PARTÍCULAS DE 4 X 35 MM; NÍVEL DE SEGURANÇA P-4; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (<70DB); COM CESTO DE 18 LITROS; USO 8 MIN / DESCANSO 50 MIN; VELOCIDADE DE 2,6 M/MIN, MONOVOLT 110V;
07	02	UNI	SCANNER DE MESA COM WI-FI , ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, INTERFACES PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, USB 3.0, FUNÇÃO IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX.): UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO) FRENTE E VERSO: ATÉ 80 IPM (PRETO/COLORIDO), RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO (MÁX.): ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI, INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI MÁX.): ATÉ 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 600 X 600 SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL: SIM. CAPACIDADE MÁXIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 80 FOLHAS. CICLO DE TRABALHO DIÁRIO‡ (PÁGINAS MÁX.): 6000. TIPOS DE MÍDIA: COMUM, RECIBOS, FOTOS (REQUER FOLHA DE TRANSPORTE), CARTÕES DE VISITA, CARTÕES DE PLÁSTICO/LAMINADOS (INCLUSIVE COM RELEVO). TAMANHO DO PAPEL (MÁX.): 215,9 X 355,6 MM. TAMANHO DO PAPEL (MÍN.): 50,8 X 50,8 MM. TAMANHO DO PAPEL: VÁRIAS FOLHAS (MÁX.): 215,9 X 355,6 MM. TAMANHOS DO CARTÃO DE PLÁSTICO (MÍN./MÁX.): 85 MM X 54 MM. ESPESSURA DO CARTÃO DE PLÁSTICO: 1,32 MM COM ALTO-RELEVO.
08	10	UNI	IMPRESSORA A JATO DE TINTA, COLORIDA, COM, PELO MENOS, AS SEGUINTE CONECTIVIDADES: USB 2.0 / WIRELESS / WI-FI DIRECT, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES EM PAPEL A4, VELOCIDADE MÁXIMA DE CÓPIA EM PAPEL A4 DE 1200 X 2400 DP, SCANNER COM RESOLUÇÃO DE 1200 DPI X 2400 DPI, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 11 SEGUNDOS EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES EM UMA RESOLUÇÃO DE 200DPI, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 216 MM X 297 MM;
09	01	ROLO	CABO ETHERNET NA COR CINZA OU BRANCO, CAT5E, CONSTRUÇÃO: U/UTP /4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA, CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705, MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM. (ROLO COM 300 METROS)
10	50	MT	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL , 19 MM, METRO;
11	02	UNI	MEMÓRIA RAM KVR1333D3E9S/4G, 4GB 2RX8 512M X 72-BIT PC3-10600, DDR3-1333MHZ CL9 ECC 240-PIN UDIMM OU OUTRA MEMÓRIA PARA SERVIDOR , COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR XEON 1240 E3 V3 E PLACA-MÃE "SERVER BOARD S1200V3RP" . OBS: DEVIDO SER UM UPGRADE DE MEMÓRIA, RECOMENDA-SE A MARCA KINGSTON PARA MELHOR COMPATIBILIDADE;
12	02	UNI	HARD DISK DE 8TB DESENVOLVIDO PARA A FUNÇÃO NAS: INTERFACE SATA DE 6 GB/S; TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO: CMR; TAXA LIMITE DE CARGA DE TRABALHO (WRL): 180; POSSUI SENSOR DE VIBRAÇÃO ROTACIONAL (VR); POSSUI CONTROLE DE RECUPERAÇÃO DE ERROS; TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA MÁXIMA DE NO MÍNIMO (MB/S): 210MB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) DE 7200RPM; CACHE (MB) 256 MB; TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 1000000 HR;

5 JUSTIFICATIVA

5.1 A presente justificativa visa embasar a necessidade de aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do Poder Legislativo Municipal de Comodoro-MT. A modernização e atualização dos recursos tecnológicos são essenciais para garantir a eficiência, transparência e agilidade nas atividades legislativas e administrativas. Os equipamentos de informática são ferramentas fundamentais para a execução das atividades do Poder Legislativo, incluindo o apoio às atividades legislativas, pois o uso de sistemas de gestão e softwares específicos para a elaboração de projetos de lei, relatórios e outras documentações é vital para a eficiência do trabalho dos vereadores e servidores. Além disso, a atualização dos equipamentos permite o



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

acesso à informação, contribuindo para a disponibilização de dados à população e promovendo a transparência e o controle social das atividades legislativas. A modernização da infraestrutura de TI também facilita a comunicação interna e a colaboração entre os diferentes setores da Câmara, melhorando a eficiência operacional.

5.2 Optar pelo pregão eletrônico para a aquisição dos equipamentos apresenta diversas vantagens, entre as quais se destacam a transparência e competitividade, pois o processo eletrônico permite a participação de um maior número de fornecedores, promovendo melhores preços e condições. Além disso, o pregão eletrônico tem um tempo de tramitação reduzido, permitindo uma aquisição mais rápida e eficiente dos equipamentos necessários. O formato eletrônico também facilita a participação de fornecedores de diferentes regiões, aumentando as possibilidades de propostas e garantindo a melhor escolha para a Administração Pública.

5.3 Diante do exposto, a aquisição de equipamentos de informática para o Poder Legislativo Municipal de Comodoro-MT é imprescindível para atender às demandas atuais e futuras da instituição, a necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações, com a frequência necessária providencia aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz. O uso do pregão eletrônico se mostra a melhor alternativa, garantindo não apenas a transparência e a economicidade, mas também a eficiência na gestão pública. Portanto, deflagro a aprovação desta justificativa para a abertura do processo de pregão eletrônico, a fim de atender às necessidades tecnológicas do nosso Poder Legislativo

6 OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A solução a ser contratada visa atingir os seguintes objetivos:

6.2 O objetivo da aquisição de equipamentos de informática para o Poder Legislativo Municipal de Comodoro-MT é adquirir materiais atualizados, que atenda às exigências operacionais e estratégicas da instituição. Através da aquisição de equipamentos modernos e de uso contínuo do órgão, buscamos aumentar a eficiência dos processos legislativos e administrativos, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma ágil e com qualidade.

6.3 Este objetivo alinha-se com as diretrizes de boa governança e responsabilidade fiscal, promovendo a concorrência justa e a seleção de fornecedores qualificados, em conformidade com a legislação vigente de licitações. Assim, garantimos que o investimento em tecnologia traga resultados efetivos e contribua para o aprimoramento da gestão pública e do atendimento ao cidadão.

6.4 Escolha da Modalidade Pregão Eletrônico:

- A modalidade de Pregão Eletrônico foi escolhida por proporcionar ampla concorrência e permitir a participação de um maior número de fornecedores, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura maior eficiência na obtenção da melhor proposta, garantindo que a contratação seja vantajosa para a administração pública. No caso da aquisição de equipamentos de informática, essa modalidade facilita a busca pelo menor preço e pela melhor relação custo-benefício, assegurando que a Câmara Municipal de Comodoro obtenha tecnologia adequada para atender às suas necessidades operacionais de forma econômica e eficaz.

6.5 Transparência e Competitividade:

- O pregão eletrônico assegura um processo de contratação mais transparente, com maior competitividade, garantindo o cumprimento dos princípios da impessoalidade e da isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A contratação será amplamente divulgada em plataformas eletrônicas, permitindo o acesso de fornecedores de diversas regiões e aumentando as chances de obter propostas mais vantajosas para o poder público.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

6.6 Vantajosidade e Melhor Relação Custo-Benefício na Aquisição:

- A escolha de equipamentos de informática adequados justifica-se pela busca da melhor relação custo-benefício, em consonância com os princípios de vantajosidade e economicidade. Essa abordagem permite à Câmara Municipal de Comodoro-MT adquirir tecnologia de ponta que atenda às necessidades operacionais de forma eficaz, sem comprometer o orçamento.
- Optar por equipamentos que oferecem qualidade e desempenho superiores, em vez de soluções de menor custo que possam não atender às demandas específicas, resulta em uma economia significativa a longo prazo.
- Equipamentos de informática novos apresentam menor depreciação e maior durabilidade, o que contribui para a eficiência e a continuidade das atividades legislativas. Assim, a Câmara poderá contar com uma infraestrutura tecnológica robusta, que potencializa a produtividade e a transparência, a um custo total inferior ao da aquisição de equipamentos de qualidade inferior. Essa decisão estratégica não apenas otimiza os recursos públicos, mas também assegura um retorno sobre o investimento em tecnologia que se reflete em uma gestão pública mais ágil e responsiva.

6.7 Eficiência Operacional:

- Os equipamentos de informática adquiridos atenderão às demandas operacionais da Câmara Municipal de Comodoro, proporcionando eficiência nas atividades legislativas e administrativas. A tecnologia moderna permitirá a realização de tarefas essenciais, como a elaboração de projetos, relatórios e a comunicação interna, de maneira ágil e eficaz.
- Além disso, a capacidade dos novos sistemas e ferramentas garantirá que as unidades organizacionais possam operar de forma integrada, evitando a necessidade de soluções fragmentadas e contribuindo para a otimização do uso dos recursos públicos. Essa modernização não só melhora a eficiência dos processos, mas também fortalece a transparência e a capacidade de resposta da Câmara às demandas da população.

6.8 Considerando que a Câmara Municipal de Comodoro busca atender de forma satisfatória às constantes demandas das unidades organizacionais, a aquisição de equipamentos de informática é essencial para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

6.9 Tendo como base o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, segundo o qual a Administração Pública deve executar suas atribuições essenciais e necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência é imprescindível para a manutenção das atividades diárias da Câmara Municipal de Comodoro.

6.10 Assim, considerando todos os aspectos, a necessidade de aquisição torna-se evidente, sendo os equipamentos descritos indispensáveis para a execução eficiente das tarefas diárias desta unidade.

6.11 A aplicação dos princípios de economicidade e eficiência é fundamental para esta aquisição. Além disso, o objetivo da contratação por meio de Pregão Eletrônico é garantir a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, buscando opções que atendam às necessidades do órgão com a melhor relação custo-benefício. O processo deve ser pautado pela transparência e pela observância dos princípios da administração pública, visando sempre o interesse público e a qualidade na prestação dos serviços.

7 DA ENTREGA DO BEM E LOCAL DE ATENDIMENTO:

7.1 A entrega deverá ser efetuada em uma única remessa, com prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias corridos, prazo este justificado em conformidade com o art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168,**



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

§ 2º da Constituição Federal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, o bem deverá ser entregue na Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante a assinatura de contrato emitido pela Câmara Municipal de Comodoro/MT.

8 DO RECEBIMENTO:

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1 O período de vigência do Contrato se dará até o mês de Dezembro do corrente ano, **prazo este justificado em conformidade com o art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal.**

9.2 A do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 O critério de julgamento das propostas para a aquisição dos materiais será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11 COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.1 A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores oferecidos neste certame licitatório e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

11.2 A pesquisa de preço é importante como balizamento de uma licitação porque permite que a administração pública identifique e avalie as opções disponíveis no mercado para determinado bem ou serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Ao realizar uma pesquisa de preço, o órgão público pode obter informações sobre os valores praticados por diferentes fornecedores, a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos e as condições de pagamento.

11.3 Essa análise prévia é fundamental para embasar a definição do valor máximo aceitável para a contratação, de forma a garantir que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício. Além disso, a pesquisa de preço contribui para a transparência do processo licitatório, demonstrando que a escolha do fornecedor não foi arbitrária, mas sim embasada em informações concretas sobre o mercado.

11.4 Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.

11.5 Em diversos dispositivos a Lei nº 14.133/2021 alude a preço estimado da licitação. Citamos, por exemplo, o previsto no art. 18, inciso IV, segundo o qual a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compreender “o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação”.

11.6 Já no art. 22, há previsão segundo a qual o “edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo”.

11.7 E, de acordo com o art. 23:

“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

11.8 Importante frisar que em todos esses dispositivos a lei alude ao **valor estimado da contratação ou ao orçamento estimado**, fazendo remissão ao **valor aproximado** pelo qual o contrato pretendido deverá ser celebrado, **sem que isso importe concluir que a Administração possa definir, como critério para aceitabilidade da oferta mais vantajosa esse valor estimado e, nesse caso, aceitar valor superior ao estimado**, desde que compatível.

11.9 Essa condição era admitida na Lei nº 8.666/1993, cujo art. 40, inciso X definia o dever de o edital indicar, obrigatoriamente, “o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos”. Ora, na medida em que a Lei nº 8.666/1993 admitia e não obrigava a fixação de preço máximo como critério para aceitabilidade das propostas, a Administração **poderia** fixar como tal o preço estimado. E, nesse caso, o simples fato de a proposta mais vantajosa consignar preço superior ao estimado não determinava, de plano, sua desclassificação.

O próprio Tribunal de Contas da União reconheceu essa condição, no Acórdão nº 392/2011 –Plenário:

“Voto”

32. A propósito, “orçamento” ou “valor orçado” ou “valor de referência” ou simplesmente “valor estimado” não se confunde com “preço máximo”. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

33. O orçamento deverá ser elaborado (fixado) em quaisquer situações, haja vista o disposto no art. 7º, § 2º, II (específico para obras e serviços de engenharia), c/c o art. 40, § 2º, II (aplicado a obras, serviços – de engenharia ou não – e compras), ambos da Lei de Licitações. Já a fixação do preço máximo está disciplinada no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, com a interpretação que lhe foi conferida pela Súmula TCU nº 259”.

Segundo essa diretriz de entendimento, no âmbito da Lei nº 8.666/1993, uma vez adotado o critério de aceitabilidade das propostas baseado no preço estimado, a Administração poderia contratar por valor superior, desde que compatível com os valores usualmente praticados no mercado, aferidos na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

11.10 O tema é polêmico, havendo precedentes do TCU em que se entendeu não ser possível acatar preço superior ao estimado, retratando orientação de aplicar o estimado como valor máximo. Nesse sentido, Acórdão nº 3.381/2013 – Plenário:

“Enunciado

O preço estimado pela Administração Contratante, em princípio, seja o tido por aceitável ou o máximo que ela se disporá a pagar na contratação pretendida, fazendo com que todos os esforços de negociação com os licitantes se desenvolvam em torno dessa importância.”

11.11 Na nova Lei de Licitações o tema está previsto no art. 59, que trata da aceitabilidade das propostas, com previsão expressa determinando o dever de desclassificar propostas que apresentem preços superiores ao valor estimado para a contratação:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

*III - apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**” (Destacamos.)*

11.12 Desse modo, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, concluímos que, para efeito de aceitabilidade das propostas, na Lei nº 14.133/2021 o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação.

11.13 A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar a fim de formar o termo de referência da contratação.

11.14 Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado **não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores.**

11.15 Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

11.16 Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a norma prever também outras fontes) o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

A) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

B) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

C) **Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e **de sítios eletrônico especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**

D) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

E) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Como se vê a pesquisa de preços de referência não se limita à 3 orçamentos, e ao contrário, a pesquisa mais frágil é exatamente esta, pois os possíveis fornecedores acabam elevando os seus valores em face da possível licitação.

F) Diante do exposto, declaro que o valor estimado de **R\$ 191.863,59 (cento e noventa e um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** está de acordo com o mercado e reflete as características solicitadas. Este valor foi verificado em licitações públicas registradas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) em 2024, e em portais oficiais referente a preços praticados na administração pública, assegurando a conformidade com os preços praticados na atualidade, conforme segue em anexo relatório.

12 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

12.1 As características mínimas exigidas para os equipamentos de informática justificam-se pelas necessidades específicas e pelo uso ao qual serão submetidos, visando atender de forma eficaz as demandas e os serviços da Câmara Municipal de Comodoro.

12.2 Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT/NBR e com as diretrizes da legislação vigente.

12.3 Todos os custos relacionados à prestação de garantia, desde a entrega dos equipamentos nas dependências da Administração até a sua eventual devolução, serão de responsabilidade da Contratada.

12.4 No preço proposto pela empresa, deverão estar inclusos os serviços de transporte dos equipamentos até o local determinado pela Câmara de Comodoro, além do repasse de todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 12.5** Considerar-se-ão inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, assim como todas as despesas e obrigações, como frete, lucro, descarregamento e tudo mais necessário até a entrega final dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Comodoro-MT.
- 12.6** Os equipamentos devem ser novos, de fabricação recente, com garantia de tecnologia atualizada.
- 12.7** Os equipamentos deverão ser entregues licenciados e em conformidade com as normas vigentes, com todas as despesas a cargo da Contratada.
- 12.8** Todos os itens devem atender à descrição conforme o Anexo I, item 4, deste Termo de Referência.
- 12.9** Os equipamentos deverão oferecer garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1** A CONTRATADA obriga-se a:
- 13.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 13.3** Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.8** Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;
- 13.9** Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;
- 13.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 13.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, implantações de sistemas, instalações de equipamentos, credenciamentos de rede, manutenções, treinamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.12** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;
- 13.13** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- 13.14** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos serviços e demais obrigações assumidas.
- 13.15** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.16** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

13.17 Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;

13.18 Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados da notificação pela organização.

13.19 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.2 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

14.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrega da carga a ser transportada;

14.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

14.5 Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

15 SUSTENTABILIDADE:

15.1 Não estão previstos impactos ambientais negativos na aquisição dos equipamentos de informática. Pelo contrário, a modernização e aquisição é crucial para a sustentabilidade organizacional, pois equipamentos mais novos geralmente são mais eficientes em termos de consumo de energia e em conformidade com normas ambientais, contribuindo para a redução do desperdício de recursos e promovendo uma operação mais sustentável.

15.2 A substituição e atualização dos equipamentos visam aumentar a capacidade de processamento e melhorar a qualidade dos serviços prestados, tornando as operações mais eficientes e reduzindo a necessidade de retrabalho, o que contribui para a otimização de recursos e para a diminuição da pegada ambiental da Câmara Municipal de Comodoro.

16 DO VALOR ESTIMADO:

16.1 O valor estimado para contratação é de **R\$ 191.863,59 (cento e noventa e um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**.

16.2 Os valores válidos para esta contratação, são aqueles que se referem neste Termo de Referência, considerando que os valores contidos servem apenas para nortear a forma de contratação mais vantajosa para o órgão.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado no **corrente ano**, justificado em conformidade com o **art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal**, mediante a entrega do bem, através da apresentação das solicitações e da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os tramites interno do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Câmara de Comodoro-MT, CNPJ nº 03.109.581/0001-92, informar a descrição do bem, o número da Nota de Empenho vinculada ou o número do Pregão Eletrônico, os dados bancários e estar devidamente atestada pelo servidor competente e/ou Gestor do Contrato.

17.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Em todos os pagamentos deverá ser consultada e anexada ao procedimento de pagamento as seguintes comprovações:

17.6 Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

17.7 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

17.8 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo órgão público, no domicílio do fornecedor;

17.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

17.10 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

17.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para avaliar a rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

17.15 O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.

17.16 Não será aceita emissão de Boleto Bancário.

18 DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO:

18.1 As partes declaram conhecer os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e o Decreto nº 8.420 de 18 de Março de 2015, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.2 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

18.3 Instauração do Procedimento de apuração da responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

18.4 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

18.5 A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

18.6 Se for identificado que a contratada tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a contratação ou na execução do contrato, será rescindido o consequente vínculo, bem como serão impostas as devidas sanções. Para os efeitos deste item considera-se:

18.7 Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

18.8 Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

18.9 Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

18.10 Prática Coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

18.11 Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

20 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Câmara Municipal de Comodoro, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 A **CONTRATADA** irá prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

20.5 Das Sanções:

20.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.7 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

20.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

20.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

20.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.14 Os atos previstos como infrações administrativas na lei 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Comodoro/MT, 04 Novembro de 2024.

Wender Bier de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	21	UNI	DESKTOP COM SO WINDOWS 11 PRO, CHIPSET B660, PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE PERFORMANCE DE 3,40GHZ ATÉ 4,50GHZ NO TURBO MÁX, COM GPU INTEGRADA, CACHE DE 12MB, POTÊNCIA BÁSICA DE 60W E 110W NO TURBO MÁX; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4-3200MHZ (UDIMM), SSD DE 256GB M.2 PCIE GEN4 TLC OPAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 180W COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 85%, COM SELO 80 PLUS. WI-FI 6 AX201 2X2 AX & BLUETOOTH 5.1. CONEXÕES FRONTAIS: 1X USB-C 3.2; 2X USB 3.2; 1X HEADPHONE / MICROPHONE COMBO JACK (3.5MM); 1X MICROPHONE (3.5MM). CONEXÕES TRASEIRAS ONBOARD: CONECTOR DE SAÍDA DE ÁUDIO (3.5MM); CONECTOR DE SAÍDA HDMI; CONECTOR DE SAÍDA DISPLAYPORT; CONECTOR DE SAÍDA VGA; 2X CONECTORES USB 2.0; 2X CONECTORES USB 3.2 GEN 1; CONECTOR ETHERNET; PROTEÇÃO USB PARA CÓPIA NÃO AUTORIZADA DE DADOS. MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL DISCRETA (DTPM) 2.0. TRAVA DE CABO ESTILO KENSINGTON. SENSOR DE PRESENÇA DA TAMPA; DEVE VIR ACOMPANHADO DE MOUSE E TECLADO DE FÁBRICA.	R\$ 5.490,00	R\$ 115.290,00
02	25	UNI	MONITOR BIVOLT DE 27 POL NA PROPORÇÃO DE 16:9, COM PAINEL IPS, RESOLUÇÃO FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75 HZ, COM 5MS DE TEMPO DE RESPOSTA, CONEXÃO HDMI E VGA, ACOMPANHA CABO HDMI E CABO DE FORÇA.	R\$ 1.175,00	R\$ 29.375,00
03	32	UNI	MOUSE PAD COM BORDAS COSTURADAS, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE;	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00
04	21	UNI	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 2.0, USB + P2, PRETO, SAÍDA DE ÁUDIO: 3,5MM, POTÊNCIA DE SAÍDA: 6W (2 X 3.0W), CONEXÃO: COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,30 METRO	R\$ 63,24	R\$ 1.328,04
05	10	UNI	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, 700VA, E POTÊNCIA MÍNIMA DE 350WATTS, COM PELO MENOS 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. VOLTAGEM NA ENTRADA E SAÍDA: 120 OU BIVOLT.	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00
06	03	UNI	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ATÉ 15 FOLHAS A4 (75G/M²) OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD/DVD; CORTA EM PARTÍCULAS DE 4 X 35 MM; NÍVEL DE SEGURANÇA P-4; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (<70DB); COM CESTO DE 18 LITROS; USO 8 MIN / DESCANSO 50 MIN; VELOCIDADE DE 2,6 M/MIN, MONOVOLT 110V;	R\$ 1.984,00	R\$ 5.952,00
07	02	UNI	SCANNER DE MESA COM WI-FI, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, INTERFACES PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, USB 3.0, FUNÇÃO IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX): UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO) FRENTE E VERSO: ATÉ 80 IPM (PRETO/COLORIDO), RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO (MÁX.): ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI, INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI MÁX.): ATÉ 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 600 X 600 SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL: SIM. CAPACIDADE MÁXIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 80 FOLHAS. CICLO DE TRABALHO DIÁRIO† (PÁGINAS MÁX.): 6000. TIPOS DE MÍDIA: COMUM, RECIBOS, FOTOS (REQUER	R\$ 5.092,50	R\$ 10.185,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

			FOLHA DE TRANSPORTE), CARTÕES DE VISITA, CARTÕES DE PLÁSTICO/LAMINADOS (INCLUSIVE COM RELEVO). TAMANHO DO PAPEL (MAX.): 215,9 X 355,6 MM. TAMANHO DO PAPEL (MÍN.): 50,8 X 50,8 MM. TAMANHO DO PAPEL: VÁRIAS FOLHAS (MÁX.): 215,9 X 355,6 MM. TAMANHOS DO CARTÃO DE PLÁSTICO (MÍN./MÁX.): 85 MM X 54 MM. ESPESSURA DO CARTÃO DE PLÁSTICO: 1,32 MM COM ALTO-RELEVO.		
08	10	UNI	IMPRESSORA A JATO DE TINTA, COLORIDA, COM, PELO MENOS, AS SEGUINTE CONECTIVIDADES: USB 2.0 / WIRELESS / WI-FI DIRECT, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES EM PAPEL A4, VELOCIDADE MÁXIMA DE CÓPIA EM PAPEL A4 DE 1200 X 2400 DP, SCANNER COM RESOLUÇÃO DE 1200 DPI X 2400 DPI, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 11 SEGUNDOS EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES EM UMA RESOLUÇÃO DE 200DPI, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 216 MM X 297 MM;	R\$ 1.538,90	R\$ 15.389,00
09	01	ROLO	CABO ETHERNET NA COR CINZA OU BRANCO, CAT5E, CONSTRUÇÃO: U/UTP /4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA, CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705, MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM. (ROLO COM 300 METROS)	R\$ 1.175,83	R\$ 1.175,83
10	50	MT	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL , 19 MM, METRO;	R\$ 8,95	R\$ 447,50
11	02	UNI	MEMÓRIA RAM KVR1333D3E9S/4G, 4GB 2RX8 512M X 72-BIT PC3-10600, DDR3-1333MHZ CL9 ECC 240-PIN UDIMM OU OUTRA MEMÓRIA PARA SERVIDOR , COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR XEON 1240 E3 V3 E PLACA-MÃE "SERVER BOARD S1200V3RP" . OBS: DEVIDO SER UM UPGRADE DE MEMÓRIA, RECOMENDA-SE A MARCA KINGSTON PARA MELHOR COMPATIBILIDADE;	R\$ 376,50	R\$ 753,00
12	02	UNI	HARD DISK DE 8TB DESENVOLVIDO PARA A FUNÇÃO NAS: INTERFACE SATA DE 6 GB/S; TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO: CMR; TAXA LIMITE DE CARGA DE TRABALHO (WRL): 180; POSSUI SENSOR DE VIBRAÇÃO ROTACIONAL (VR); POSSUI CONTROLE DE RECUPERAÇÃO DE ERROS; TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA MÁXIMA DE NO MÍNIMO (MB/S): 210MB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) DE 7200RPM; CACHE (MB) 256 MB; TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 1000000 HR;	R\$ 2.239,11	R\$ 4.478,22
VALOR TOTAL				R\$191.863,59	

Valor total por extenso: **R\$ 191.863,59** (cento e noventa e um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)